



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Homologação / Adjudicação .....	6
Dispensas - Aviso de Abertura .....	7
<b>Editais</b> .....	26
Convocação de Convenção Partidária .....	26
Editais .....	27

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 4.162, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2025. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que, segundo o que dispõe o §2º do artigo 97 do CTN, não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando o disposto nos artigos n.ºs 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.442 de 07 de dezembro de 1.994;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.740 de 05 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto nos artigos 174 e 194 da Lei Complementar n.º 03 de 21 de novembro de 2001; e

Considerando o disposto no artigo 348 da Lei Complementar n.º 03, de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de dezembro 2017;

Considerando o percentual do INPC - índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado de novembro de 2023 a novembro de 2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores do m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terrenos e edificações, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro de 2025, são os valores lançados no exercício financeiro de 2024, reajustados em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), com base no INPC - índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado de novembro de 2023 a novembro de 2024.

**Art. 2º** - Os critérios para apuração do valor venal dos imóveis são os definidos no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.740, de 05 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as normas e fórmulas que disciplinam os cálculos constantes do Decreto n.º 1.169, de 08 de dezembro de 1994.

**Art. 3º** - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser efetuado em parcela única, até o dia 22/02/2025, com desconto de 5% (cinco por cento).

**§1.º** - O valor da parcela única, sem o desconto mencionado no *caput* deste artigo, poderá ser dividido em **até 10 (dez) parcelas mensais**, ficando as datas de vencimento do tributo fixadas de **22/02/2025 a 22/11/2025**.

**§2.º** - Caso o vencimento das parcelas coincidam com sábados, domingos e feriados, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 4.163, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### **Dispõe sobre o reajuste dos valores da Base de Cálculo do ISS, previstos na Tabela I, e os valores da Tabela II, ambas anexas à Lei Complementar nº 03 de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), alterada posteriormente.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 348 da Lei Complementar n.º 03 de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), com redação determinada pela Lei Complementar nº 77, de 27 de dezembro de 2017.

Considerando a percentual do INPC - índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado de novembro de 2023 a novembro de 2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), os valores da Base de Cálculo do ISS, previstos na Tabela I, e os valores da Tabela II, ambas anexas à Lei Complementar nº 03 de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), alterada posteriormente.

**Art. 2º** - Ficam igualmente reajustados, mediante aplicação do índice de que trata o artigo 1º, os valores das multas pecuniárias previstas no art. 266 da Lei Complementar nº 03 de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), alterada posteriormente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 3 de 27

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.164, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 03, de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal);

Considerando o percentual do INPC – índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado de novembro de 2023 a novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os preços públicos pela prestação de serviços pelo Executivo passam a ser os constantes da Tabela abaixo:

#### **TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**

	VALORES EM REAIS (R\$)
<b>I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE</b>	
1- Recepção de Requerimento, documentos e outros papéis	17,35
2 - Cópias	
2.1 - Xerográficas por página (papel A4)	2,35
3 - Emissão de Certidão/alvará	52,30
4- Segunda via de lançamento tributário - por lançamento	16,70
<b>II - USO DO SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
1 - Caçambas para coleta de entulho	
2.1 - Por unidade/ano	60,65
2 - Preço de embarque na Estação Rodoviária	
2.1 - Até 39,9 Km - por passagem	1,20
2.2 - De 40,0 Km a 79,9 Km - por passagem	1,85
2.3 - Acima de 79,9 Km - por passagem	3,30
<b>IV - SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	
1 - Licença de Demolição (por metro quadrado)	1,40
<b>V - DEPÓSITO DE ANIMAL APREENDIDO</b>	
1- Depósito de animal de pequeno porte apreendido, por dia	51,25
2 - Depósito de animal de médio e grande porte apreendido, por dia	81,60

**Art. 2º** - Ficam dispensadas do pagamento do preço público previsto neste Decreto as organizações da sociedade civil, assim definidas no inciso I, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor Administrativo

### DECRETO Nº 4.165, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.793, DE 11 DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Parágrafo único, do art. 68, da Lei nº. 2.793 de 11 de dezembro de 2015.

Considerando a percentual do INPC – índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado de novembro de 2023 a novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) os valores dos preços, pela concessão de uso dos espaços adstritos ao Cemitério Público Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 68, da Lei nº. 2.793, de 11 dezembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do uso do cemitério público municipal e dá outras providências.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.166, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 74 do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 78, de 12 de março de 2018;

**Considerando** serem requisitos essenciais da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 4 de 27

responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional Município;

### DECRETA:

Art. 1º. A atualização dos tributos municipais vencidos e não pagos, inclusive parcelas de débitos fiscais consolidados e tributos cujo pagamento for parcelado, far-se-á mensalmente pelo Departamento Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. A atualização dos débitos tributários da Fazenda Municipal dar-se-á com base na variação do INPC – índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado mensalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO DO §1º, DO ART. 4º, DA LEI Nº. 2.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA.*

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei nº. 2.600, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o percentual de 5,57 (cinco vírgula cinquenta e sete por cento) do IGP-M – índice geral de preços do mercado acumulado de novembro de 2023 a novembro de 2024.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,57 (cinco vírgula cinquenta e sete por cento), os valores da Base de Cálculo da CIP, para os imóveis não edificadas ou que não disponham de ligação de energia elétrica, conforme previsto no §1º, do art. 4º, da Lei nº. 2.600, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

### PORTARIA N.º 15.113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Altera dispositivo da Portaria n.º 15.011, de 06 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais - COMDDA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.356, de 13 de setembro de 2021, alterada pela lei nº 3.401, de 14 de dezembro de 2021.

Considerando os termos do expediente n. 51/2024, DE 14/11/2024, dos Conselhos e Comissões Municipais.

Art. 1º - Fica alterado o seguinte dispositivo da Portaria n.º 15.011, de 06 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais - COMDDA, a saber:

*Art. 1 (,,)*

*§2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão indicados pelos seguintes segmentos:*

e) 01 (um) representante das pessoas cuidadoras dos animais.”

titular: Deise Aparecida de Souza Benedito

suplente: Flávia Sachetto Camargo

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 15.011, de 06 de agosto de 2024, com redação alterada pela Portaria n. 15.041, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 5 de 27

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº68/ 2024.

**Objeto:** Registro de preços de produtos de limpeza.

**Número Processo Protocolado:4788/2024.**

**Abertura dia:** 05/12/2024, às 10:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 21 de Novembro de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº69/ 2024.

**Objeto:** Registro de preços de Pneus, Câmaras de ar e Protetores.

**Número Processo Protocolado:4830/2024.**

**Abertura dia:** 06/12/2024, às 09:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 21 de Novembro de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 6 de 27

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N° 123/2024 – **Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, para confecção e instalação de caixas de proteção, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, para a Bomba Anfíbia Elevatória na ETE "Pedro Vick"**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Cláudio Caminoto Tambaú CNPJ 68.132.174/0001-41** para o objeto da referida dispensa, totalizando o valor de **RS\$10.000,00** (dez mil reais).

Tambaú, 21 de Novembro de 2024

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 7 de 27

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de Motobomba Anfíbia Multifuncional, modelo BMF 206/1 - 40 CV- 380V 69A, 250m<sup>3</sup>/H - 20 MCA, da Estação Elevatória da ETE "Pedro Vick"** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

*Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas*

*Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*

*Número da Dispensa de Licitação: 125/2024*

*Número Processo Protocolado: 04858/2024*

*Publicado em: 21/11/2024*

*Propostas até: 26/11/2024 às 16:00 h*

*Realização em: 27/11/2024*

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de Motobomba Anfíbia Multifuncional, modelo BMF 206/1 - 40 CV- 380V 69A, 250m<sup>3</sup>/H - 20 MCA, da Estação Elevatória da ETE "Pedro Vick"

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.**

Tambaú, 21 de Novembro de 2024

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 8 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA ANFÍBIA MULTIFUNCIONAL , MODELO BMF 260/1 – 40 CV – 380V 69A, 250M<sup>3</sup>/H - 20 MCA , DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA ETE “PEDRO VICK”**. Trata-se de bomba reserva que dela depende todo funcionamento do processo de tratamento de esgoto no município de Tambaú-SP.

**1.2**-As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1**- O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação em bombas anfíbias, neste caso para a Bomba Anfíbia Multifuncional, modelo BMF 260/1-40 VC – 380 - 69A 250 m<sup>3</sup> H – 250 mca.

Considerando que esta bomba anfíbia reserva que é vital para o correto funcionamento da ETE e que sem ela o esgoto não pode ser bombeado até as lagoas de aeração para o devido tratamento;

Considerando que no momento a ETE encontra-se paralisada devido a problemas técnicos e elétricos que a bomba anfíbia apresentou;

Que a realização de processo licitatório demanda de tempo maior para que se cumpra todas as fases, até que seja devidamente finalizado;

Que no momento não há alternativa, a não ser a execução emergencial dos serviços necessários de recuperação da referida bomba;

Solicitamos a instauração de processo de dispensa de licitação para que a ETE “Pedro Vick” volte às atividades de tratamento de esgoto, o mais rápido possível.

#### 3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
Lei Municipal de Criação N°. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 9 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

*Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### 4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da extrema necessidade na retomada dos serviços de tratamento de esgoto urbano gerado no município de Tambaú-SP., que atualmente encontra-se paralisada devido a problemas técnicos, elétricos que a bomba apresentou.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e substituição de peças danificadas. de 01 (uma) Bomba anfíbia multifuncional, modelo BMF 260/1-40 VC – 380 -69A 250 m<sup>3</sup> H – 250 mca., de acordo com as exigências constantes do processo supramencionado e de sua proposta apresentada.

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 10 de 27



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Reposição de óleo de refrigeração interna(fluido) do motor	01	Serviço	<b>R\$21.500,00</b>	<b>R\$21.500,00</b>
2	Substituição do selo mecânico e placa protetora do selo	01	Serviço		
3	Metalização do eixo	01	Serviço		
4	Substituição das buchas dos mancais	01	Serviço		
5	Substituição dos anéis de vedação	01	Serviço		
6	Substituição do rotor	01	Serviço		
7	Serviço de pintura antioxidante externa	01	Serviço		
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO</b>				<b>R\$21.500,00</b>	

### 5.2 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 5.2.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

**Fonte:**01

**Aplicação:** 110.0000 - Geral

**Unidade Orçamentária:** 01.03.11 – Departamento de Almoxarifado

**Unidade executora:** 01.03.1

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

**Funcional Programática:** 04.123.037.2.021

**Dotação:** 63 – (outros serviços de terceiros- pessoa jurídica)

#### 5.2.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 11 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, as contratações com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 devem ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

### 5.3 PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

#### 5.3.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### 5.4 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: **Estação de Tratamento de Esgoto “Pedro Vick” – Estrada Vicinal Hermando Rigoli s/nº – Sentido Tambaú/Mococa. Tambaú/SP – C.E.P 13.710-000.**

**De segunda-feira à sexta-feira. Horário: 07h00min às 15h00min**

### 5.5 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 10.1 deste Termo de Referência, mediante envio dos dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos **item – unitário**.

**6.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
*Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006*  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 12 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**7.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**7.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA

**7.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão

Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 13 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.5.3** A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**7.5.4** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.5.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.6. Atestado de capacidade técnica** que comprove a manutenção/serviço com características compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 7.6 DECLARAÇÕES

**7.6.1** Declaração de enquadramento co ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO II**.

**7.6.2** Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO III**.

**7.6.3** Declaração responsabilidade, conforme modelo **ANEXO IV**.

**7.6.4** Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO V**.

**7.6.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO VI**.

**7.6.6** Modelo de Tabela de Proposta, conforme modelo **ANEXO VII**.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
*Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006*  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 14 de 27



### DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**8.1** Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

**8.2** Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

**8.3** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**8.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

**8.5** Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de **2 (dois) dias úteis**.

**8.6** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o período de **3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

## 9. DO CONTRATO

**9.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa entregar o material de acordo com o descrito.

### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço supracitado, adequadamente embalados, dentro do prazo de validade, em horário comercial das 07:00 às 15:00, de segunda-feira à sexta-feira.

Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 15 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.4.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**9.4.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: **demaet@tambau.sp.gov.br**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**9.4.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: **demaet@tambau.sp.gov.br**

### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**10.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subseqüente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**10.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**11.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 16 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**

Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 17 de 27



### DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

#### 11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.2.1** As peculiaridades do caso concreto;

**11.2.2** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.2.3** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.2.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.4** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**11.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

**Lucas Augusto R.C.Carvalho**  
Coordenador de Meio Ambiente

**Rubens Gabriel Júnior**  
Diretor de Saneamento DEMAET

Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 18 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### ANEXO I

Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de Motobomba Anfíbia Multifuncional, modelo BMF 206/1 - 40 CV- 380V 69A, 250m<sup>3</sup>/H - 20 MCA, da Estação Elevatória da ETE "Pedro Vick" de acordo com as exigências constantes do processo supramencionado e de sua proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços com mão de obra especializada e substituição de peças danificadas em motobomba anfíbia multifuncional. Modelo BMF 260/1 – 40CV- 380V – 69A 250 m <sup>3</sup> /h – 20 mca.	Serviço	01	R\$21.500,00

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**

Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 19 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.**  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº.  
Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 20 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura  
(nome do representante legal)

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 21 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P., que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**

*Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br*

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 22 de 27



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**  
**(Razão Social)**  
**CNPJ/MFNº.**  
**Sediada**

**(Endereço Completo)**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú  
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 23 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº ..... CPF nº .....

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
*Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006*  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 24 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

**Proponente:** .....  
**CNPJ:**..... **INSC. EST.:** .....  
**Endereço:** .....  
**Nº:**..... **Complemento:**..... **Bairro:** .....  
**Cep:** ..... **Cidade:** ..... **Estado:** .....  
**Telefone:** ..... **Fax:** ..... **E-mail:** .....

#### OBJETO:

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (..... ) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subseqüente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

#### Local para execução:

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**  
*Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006*  
*demaet@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 25 de 27



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços com mão de obra especializada e substituição de peças danificadas em motobomba anfíbia multifuncional. Modelo BMF 260/1 – 40CV-380V – 69A 250 m <sup>3</sup> /h – 20 mca.	Serviço	01		

**Demaet - Departamento  
Municipal de Água e Esgoto  
de Tambaú**

Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006  
demaet@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 26 de 27

### Editais

### Convocação de Convenção Partidária



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

**JARDIM PORTAL DAS PITAS: Rua Vicente Rissardi, nº 186, cadastro nº 96-03-037-0013-001, quadra H, lote 13 (casa abandonada)**

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Flávia Aparecida Palombo**  
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 886

Página 27 de 27

### Editais



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### .EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

**JARDIM MANOEL MEIRELLES ALVES: Rua João Salemi, nº 2097, cadastro nº 96-05-041-0001-002.**

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 21 de novembro de 2024.

**Flávia Aparecida Palombo**  
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras  
e Postura

postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984